

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

LEI Nº 486

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.984.

A Câmara Municipal de Papagaios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo em 14 de maio de 1984 a seguinte Lei:

Art. 1.º - A receita do Município de Papagaios, para o exercício financeiro de 1.984, fixada em Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, taxas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....Cr\$	30.000.000,00	
Receita Patrimonial.....Cr\$	10.000.000,00	
Receita Industrial.....Cr\$	10.000.000,00	
Transferências Correntes.....Cr\$	122.000.000,00	
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	10.000.000,00	182.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	7.000.000,00	
Alienação de Bens.....Cr\$	10.941.000,00	
Transferências de Capital.....Cr\$	64.059.000,00	
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	36.000.000,00	118.000.000,00
TOTAL.....Cr\$		300.000.000,00

Art. 2.º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.984, fixa, igualmente autorizada em Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu imbricamento por elementos: (Art. 2.º do Decreto-Lei 1.375/81)

ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

DESPESAS CORRENTESDESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cr\$	76.623.052,00	
Material de Consumo.....	Cr\$	26.345.948,00	
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	42.140.000,00	
Diversas Despesas de Custeio.....	Cr\$	1.720.000,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intragovernamentais.....	Cr\$	-x-	
Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$	2.760.000,00	
Transferências a Instituições Privadas....	Cr\$	1.825.000,00	
Transferências a Pessoas.....	Cr\$	9.686.000,00	
Encargos da Dívida Interna.....	Cr\$	2.400.000,00	
Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	Cr\$	6.000.000,00	169.500.000,00

DESPESAS DE CAPITALINVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	Cr\$	76.800.000,00	
Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	28.200.000,00	
Investimentos em Regime de Execução Espe- cial.....	Cr\$	1.000.000,00	
Diversos Investimentos.....	Cr\$	2.500.000,00	

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis.....	Cr\$	5.000.000,00	
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	Cr\$	2.000.000,00	
Diversas Inversões Financeiras.....	Cr\$	2.000.000,00	

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$ 7.500.000,00	
Amortização da Dívida Interna.....	Cr\$ 5.500.000,00	Cr\$ 130.500.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 300.000.000,00


Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

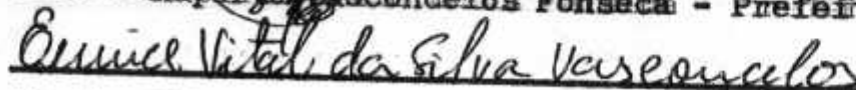
- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50 % (cinquenta por cento) nos termos do art. 43, § 1.º, da Lei 4.320/64;
- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais;
- realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos para de créditos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluindo a consignação "2112.00.00-Outras Operações de Crédito Interna", da Receita de Capital deste orçamento, como recomendada a importância respectiva para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional número 01/69.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do primeiro) de janeiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 24 de novembro de 1.983.


José Bonaparte Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal


Eunice Vital da Silva Vasconcelos

Eunice Vital da Silva Vasconcelos - Secretária